

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.851- EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DETERMINA SUA OBRIGATORIEDADE E PERIODICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como daqueles subordinados ao regime especial de direito administrativo – REDA, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil profissional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências do e-Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como daqueles subordinados ao regime especial de direito administrativo - REDA da Prefeitura de Jequié, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados pessoais, ante a necessidade das exigências do e-Social.

Art. 2º - O recadastramento é ato personalíssimo do servidor, sendo vedada sua realização por procuração, salvo por motivo de força maior.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de outubro a 10 de Dezembro de 2021, na Antiga Escola Franz Gedeon ao lado do

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Colégio da Polícia Militar no Derba (Universidade aberta do Brasil), obedecendo ao cronograma constante na tabela abaixo:

TABELA

SECRETARIA	DIA E HORÁRIO
	01/10/2021 a
Secretaria Municipal de Educação	18/10/2021 8h às 12h e 14h às 18h
Secretaria Municipal de Saúde	19/10/2021 a 05/11/2021 8h às 12h e 14h às 18h
Secretarias Municipais: Des. Social, Agricultura, Cultura, Procuradoria, Controladoria, Servidores à disposição	08/11/2021 a19/11/2021 8h às 12h e 14h às 18h
	22/11/2021 a
Secretarias Municipais: Governo, Relações Institucionais, Administração, Fazenda, Desenv. Econômico	30/11/2021 8h às 12h e 14h às 18h
Secretarias Municipais: Esporte, Infra, Serv. Públicos	01/12/2021 a 10/12/2021 8h às 12h e 14h às 18h

Art. 4º - O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando a servidora LINA BATISTA JOAQUINA FLORES, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela coordenação geral dos trabalhos.

Art. 5º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do (a) Servidor (a) junto à Biblioteca municipal, munido da xerox e original dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
- II. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III. RG e CPF (caso não esteja incluso no RG);
- IV. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de Residência Atualizado;
- VI. Carteira de Habilitação – CNH;
- VII. Cartão do PIS ou PASEP (extrato do PIS expedido pela Caixa Econômica Federal);
- VIII. Certidão de Nascimento ou Casamento (próprio);
- IX. Carteira de identidade profissional (exemplos: CREA, OAB, CRC, COREN, CREMEB, CRO, CREFI, etc.);
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores;
- XI. Número do telefone fixo e/ou celular;
- XII. RG e CPF dos dependentes (filhos de 0 a 24 anos e cônjuge);
- XIII. Atestado de escolaridade da criança maior que 05 anos de idade;
- XIV. Comprovante de grau de instrução (exemplos: histórico escolar, diploma, comprovante de matrícula ou declaração da escola, etc.).

Parágrafo único - Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos efetuarão o recadastramento obedecendo rigorosamente o período e os horários indicados na tabela supramencionada e de acordo a sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º - O (a) Servidor (a) Público (a) que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos mensais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o (a) Servidor (a) Público (a) que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a ser submetido à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, caso necessário, editará instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.851 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br